Administração Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DE PREFEITURA MUNICIPAL, DOAR À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRINHA, O IMÓVEL PATRIMONIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Icapuí autorizado, através de seu Prefeito Municipal, a doar à Associação de Moradores de Barrinha, entidade sediada neste município e inscrita no CNPJ sob o nº 148.546/0001-94, o imóvel tombado no Patrimônio Público Municipal, constante de um terreno medindo 220,00m (duzentos e vinte metros) de comprimento por 110,00m (cento e dez metros) de largura, perfazendo uma área total de 24.200,00m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), extremando-se ao norte com a estrada carroçável que liga Barrinha ao Requenguela, ao sul com terras do proprietário, Sr. João Batista de Souza, á leste com terras do Sr. João Eleutério da costa e a oeste com terras do Sr. Francisco Braga Filho.

Art. 2º - O imóvel especificado no artigo 1º da presente Lei será destinado, exclusivamente, para atender projetos de construção de casas populares da comunidade da Barrinha de Mutamba.

PARÁGRAFO I – Os projetos de construção a que se refere o *caput* deste artigo, visa atender as deficiências habitacionais de famílias carentes da comunidade da Barrinha.

Administração Municipal

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 04 de novembro de 2004.

Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Icapuí
Esperança na Gente
Administração Municipal

DECLARAÇÃO

O Senhor Francisco José Teixeira, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesas do referido Órgão Público, vêm pela presente, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR que o *referido Projeto de Lei Complementar nº 005/2004, não acarretará despesas e se* adequará orçamentária – financeiramente à Lei orçamentária Anual, e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 04 de novembro de 2004.

Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone: (088) 3432 -1200
CGC: 10.393.593/0001-57 . CGF: 06.920.296-6
Home page: www.icapui.ce.gov.br